



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: “Aquisição de fórmula láctea infantil aos alunos com até 1 ano de idade matriculados nas unidades municipais e unidades educacionais conveniadas, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar pelo período de 12 meses.”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA lata de 800g	Lata	1.000		
02	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO lata de 800g	Lata	2.000		

ITEM 01: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA – Fórmula infantil, indicada para lactentes de 0 à 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, isenta de sacarose, contendo prebióticos e DHA/ARA, embalagem **lata de 800g**, devendo atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Validade mínima de 12 meses.

ITEM 02: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO – Fórmula infantil, indicada para lactentes a partir dos 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, isenta de sacarose, contendo prebióticos e DHA/ARA, embalagem **lata de 800g**, devendo atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Validade mínima de 12 meses.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, e se tratando de produtos essenciais para atendimento aos alunos até 1 ano e confecção dos cardápios da merenda escolar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o solicitação de Pregão do tipo menor preço visando a aquisição de fórmula infantil comprovada a necessidade de aquisição para elaboração dos cardápios da alimentação escolar”, pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo assim, conforme a lei LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, art 3º, “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”. Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:



O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Votorantim, como Entidade Executora (EEx) do PNAE no âmbito municipal e em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE irá contribuir aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual, e unidades educacionais conveniadas, com uma alimentação saudável, adequada e de qualidade.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita em transporte próprio, devidamente acondicionado, de modo a garantir as características sensoriais do produto, observando as normas sanitárias vigentes;

4.2 - Os produtos deverão conter na data de entrega no máximo 20% de sua vida útil consumida;

4.3 - Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade e em caso de inconsistência na entrega (qualitativo e quantitativo), a Nota Fiscal ou documento equivalente ficará retido até a sua total regularização.

4.4 - Quando da entrega dos produtos se for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência a licitante vencedora deverá substituir por outro com as especificações adjudicadas no procedimento licitatório no prazo máximo de 72 horas, sem ônus para a Prefeitura;

4.5 - Os produtos devem ser fornecidos de acordo com as quantidades especificadas pelo setor de merenda escolar, e entregues no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis no endereço rua Venâncio Dias dos Santos, 73 – Rio Acima – Votorantim.

4.6 – Comunicar imediatamente a equipe da merenda escolar, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos, sendo que tal comunicação deverá ser feita por e-mail sob recebimento formal.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do produto deverá ocorrer no setor de merenda escolar, conforme solicitação através de Autorização de Fornecimento, sem quantidade mínima exigida.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos dos artigos 107 e 113 da lei 14133/21 e suas alterações.



6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os produtos serão recebidos diretamente no setor de merenda escolar no qual o fiscal designado realizará a conferência do produto e nota fiscal, e demais documentações exigidas no edital, qualquer divergência ou anomalia será comunicada à empresa.

7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será através de crédito em conta-corrente da contratada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo à Nota de Empenho e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

A nota fiscal deverá estar acompanhada dos certificados e certidões exigidos no edital.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade será pregão eletrônico e o critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item.

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

9- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 181.130,00 (cento e oitenta mil e cento e trinta reais).

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA lata de 800g	Lata	1.000	R\$ 62,17	R\$ 62.170,00
FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO lata de 800g	Lata	2.000	R\$ 58,98	R\$ 117.960,00
Valor Total:				R\$ 180.130,00



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.11.08 12.306.0003-2.097 0325 cód. aplicação: 200.0003

02.11.08 12.306.0003-2.098 0326 cód. aplicação: 200.0003

02.1106 12.361.0003-2.018 0303 cód. aplicação: 280.0000

02.11.06 12.361.0003-2.018 0303 cód.aplicação: 281.0000

Votorantim, 20 de fevereiro de 2024.

Suad Aparecida Ribeiro de Oliveira
Secretária de Educação